



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO

CNPJ: 13.195.862/0001-69
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
Contato: (75) 3680-2122 / 3680-2141 (Fax)
e-mail: prefeituraderafaeljambeiro@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em

28/02/19

LEI Nº 255/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

SANÇÃO

Sanciono a presente Lei.

Rafael Jambeiro 28/02/19

Prefeito

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro para a participação da Seleção de Futebol de Rafael Jambeiro na Copa Inter Vale de Futebol Amador 2019.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz a todos saber que após a regular tramitação e aprovação na Câmara de Vereadores sanciona a seguinte Lei:

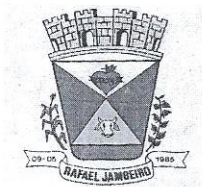
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro a seleção de futebol do Município de Rafael Jambeiro, para participação na Copa Inter Vale de Futebol Amador de 2019.

Parágrafo único - O apoio financeiro será coordenado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, destinado ao fomento e incremento de práticas desportivas, na forma do artigo 237 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. O incentivo financeiro a ser disponibilizado à seleção, respeitará as seguintes formas:

- I. Repasse, através de transferência bancária, no valor de R\$ 3000,00 (três mil reais) referente a inscrição da seleção na “Copa Inter Vale de Futebol Amador 2019;
- II. Repasse no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), por jogos escalados, referente as despesas de alimentação e hospedagem da seleção;
- III. Transporte dos jogadores e comissão, para os jogos escalados a ser disponibilizado pela prefeitura.

Art. 3º. Os recursos financeiros em sua totalidade, serão repassados através de transferência bancária para a Associação Comunitária do Povoado do Paraguaçu, inscrita no CNPJ nº13.864.210/0001-70, responsável neste ato pela seleção de Futebol do Município de Rafael Jambeiro, em conformidade com o disposto na alínea “C”, artigo 2º do Estatuto social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO

CNPJ: 13.195.862/0001-69

Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000

Contato: (75) 3680-2122 / 3680-2141 (Fax)

e-mail: prefeituraderafaeljambeiro@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. A conta para repasse dos incentivos financeiros, deverá estar em nome da Associação Comunitária do Povoado do Paraguaçu, responsável pela seleção que terá seu gerenciamento realizado pelo Tesoureiro, de acordo com a ata de eleição da diretoria e do Estatuto Social.

Art. 5º. As Despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos próprios da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer ou pelo Gabinete do Prefeito, adstrito ao exercício financeiro de 2019.

Art. 6º. Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2019.


MARINALVO FERNANDES SERRA
Prefeito Municipal